CONTRATO N.º 108/ICNF/2019

PROMOÇÃO DE SILVICULTURA EM MOSAICOS EM MATAS NACIONAIS E PERÍMETROS FLORESTAIS – RCM N.º 9/2019, DE 14 DE JANEIRO

LOTE 17 – PERÍMETRO FLORESTAL DE SÃO MIGUEL E SÃO LOURENÇO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, celebram o presente contrato,

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.,** contraente público, pessoa coletiva pública n.º 510 342 647, Instituto Público integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Av.ª da República nº 16-16B – 1150-191 Lisboa, representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, designado por Deliberação do Conselho Diretivo datada de 14.11.2019.

e

Como **SEGUNDO OUTORGANTE,** a sociedade comercial **Floponor, S.A.** entidade cocontratante NIPC 503 694 479, com sede na [redacted], representada neste ato por [redacted], titular do NIF [redacted], o qual têm poderes para outorgar o presente Contrato, e conforme documentos juntos ao processo.

Considerando que:

a) O presente contrato foi precedido do procedimento pré-contratual de concurso público com o nº 19/2019/ICNF/SEDE;
b) A decisão de contratar foi determinada por despacho do Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I.P., de 2 de julho de 2019, e ratificada por deliberação do Conselho Diretivo do ICNF, I.P. de 20 de agosto de 2019, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36º e 38º do CCP; do n.º 2 do artigo 5º da Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei nº 43/2019, de 29 de março, na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º e dos n.os 2 e 3 do artigo 38º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro,

na sua atual redação, da alínea b) do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;

c) A adjudicação e a minuta do Contrato foram aprovadas por Despacho do Vice-Presidente do ICNF, I.P., datado de 05.11.2019 (Informação n.º 37640/2019/DGAF/DCL, de 04.11);

d) A presente aquisição de bens catalogada pelo Vocabulário Comum dos Contratos Públicos através do CPV 77230000-1;

e) O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento do ICNF, I.P., sob a rubrica orçamental D.07.01.05.B0.00, conforme compromisso nº A051903088.

A celebração do presente Contrato rege-se pelas seguintes cláusulas e pelos demais termos de direito aplicáveis:

CLÁUSULA 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente contrato tem por objeto, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2019, de 14 de janeiro, a prestação de serviços de execução de ações de promoção de silvicultura em mosaicos em matas nacionais e perímetros florestais, referente ao Lote 17: Perímetro Florestal de São Miguel e São Lourenço, nos termos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e n.º 33/2018, de 15 de maio.

2. As características, as especificações e os requisitos técnicos da prestação de serviços objeto do contrato são os que constam da Parte II do caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.º -PREÇO CONTRATUAL

O encargo total decorrente do presente contrato é de 157 150,00€ (cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de 166 579,00€ (cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove euros).

CLÁUSULA 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O contrato inicia os seus efeitos, respetivamente, a partir do dia útil seguinte ao dia da notificação, pela entidade adjudicante, da confirmação do envio do comprovativo de

pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas, devidos no decurso da fiscalização prévia, nos casos em que os mesmos estejam sujeitos legalmente ao referido processo de fiscalização.

2. O presente contrato mantêm-se em vigor até à conclusão de todas as ações previstas em conformidade com o prazo de execução de seis (6) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 4.º - GESTOR DO CONTRATO

O contraente público designa como gestor do contrato, Eng.º [redacted], com a função e obrigações constantes na cláusula 22.ª no caderno de encargos.

Elaborado em duplicado, em 20.11.2019

O Primeiro Outorgante

PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA

Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA
Dados: 2019.11.26 23:06:15 Z

(Paulo Salsa)

Vice-Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, IP

O Segundo Outorgante

[redacted]

Assinado de forma [redacted]
Dados: 2019.11.21 09:44:18 Z

([redacted])

Floponor, S.A.

ADENDA AO CONTRATO N.º 108/ICNF/2019

PROMOÇÃO DE SILVICULTURA EM MOSAICOS EM MATAS NACIONAIS E PERÍMETROS FLORESTAIS – RCM N.º 9/2019, DE 14 DE JANEIRO

LOTE 17 – PERÍMETRO FLORESTAL DE SÃO MIGUEL E SÃO LOURENÇO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, celebram a presente adenda ao contrato,

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.,** contraente público, pessoa coletiva pública n.º 510 342 647, Instituto Público integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Av.ª da República nº 16-16B – 1150-191 Lisboa, representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, designado por Deliberação do Conselho Diretivo datada de 14.11.2019.

e

Como **SEGUNDO OUTORGANTE,** a sociedade comercial **Floponor, S.A.** entidade cocontratante NIPC 503 694 479, com sede na [redacted], representada neste ato por [redacted], titular do NIF [redacted], o qual têm poderes para outorgar o presente Contrato, e conforme documentos juntos ao processo.

Considerando que:

a) O presente contrato foi precedido do procedimento pré-contratual de concurso público com o nº 19/2019/ICNF/SEDE;

b) A presente adenda ao contrato foi aprovada por despacho de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I.P., datado de 01.08.2020 (Informação n.º 13276/2020/DGAF/DCL, de 15.04)

c) Por impossibilidade de monitorizar e acompanhar responsavelmente a gestão do contrato acima identificado por parte do anterior Gestor do Contrato, Eng.º [redacted], foi designado, nos termos do artigo 290.ºA do CCP, um novo gestor do contrato.

A celebração da presente adenda ao contrato rege-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA 4.º - GESTOR DO CONTRATO

O contraente público designa como gestor do contrato, [redacted] técnica superior da DRCNF-Centro, com a função e obrigações constantes na cláusula 22.ª no caderno de encargos.

Elaborado em duplicado, em 06.08.2020

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA** [redacted]
Data: 2020.09.03 15:34:57+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. .**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Paulo Salsa)

Vice-Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, IP

O Segundo Outorgante

[redacted] Assinado de forma digital [redacted]
Dados: 2020.08.06 11:24:25 +01'00'

([redacted])

Floponor, S.A.